



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei	<input type="checkbox"/>	Decreto	<input type="checkbox"/>	Portaria	<input type="checkbox"/>
Edital	<input checked="" type="checkbox"/>	RREO	<input type="checkbox"/>		
Publicado no QUADRO MURAL	<input checked="" type="checkbox"/>				
Publicado no				
Dia	13/03/2017				
Secretaria da Administração					

EDITAL N° 10, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde - Micro-área - 08, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Agente Comunitário de Saúde – Micro-área 08, nos termos da Lei Municipal n.º 3.256, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 1º O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade mínima e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde - Micro –área 08	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.160,92

Art. 2º Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** é requisito necessário **residir na área da comunidade de atuação**, de acordo com as informações abaixo mencionadas:

MICRORREGIÃO	ABRANGÊNCIA
Micro-área 08 – Rural 01 vaga	Santa Terezinha (inicia nas propriedades do Sr. Gibrail de Lima e encerra-se nas proximidades das terras do Sr. João Maria Chaves); Linha Paiol Grande (comunidade que inicia na residência do Sr. Anísio Macedo e tem como últimos moradores a família do Sr. Valdemar Jacobi); Linha Gramado Ivam (tem como primeiros moradores a família do Sr. Valmor de Mattos, e encerra-se nas propriedades do Sr. Antonio de Paula Castilhos); Eucaliptos (pela BR 470, tem início na propriedade do Sr. Nivio Jacobi e vai até a casa do Sr. Osmar Zotti) e Linha Ponte do Moinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº. 3.256/2017 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **16 a 22 de março de 2017**, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº. 1.057, Bairro Centro, Barracão, RS.

Art. 5º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone) em nome do candidato e /ou declaração de residência, com reconhecimento de firma em Tabelionato;
- c) entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área da saúde e comprovante de experiência profissional (CTPS/Declarações/Contrato de Trabalho).

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação de cursos de aperfeiçoamento na área da saúde, somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01.01.2012.

Art. 6º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º A seleção dos candidatos será realizada no dia **23 de março de 2017**, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e do Sindicato dos Funcionários Municipais.

Art. 8º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 9º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 10 A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **24 de março de 2017**, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal, situado na Avenida Brasília, nº. 1.057, Bairro Centro, Barracão, RS.

Art. 11 O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia **27 de março de 2017**, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 12 O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13 No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 14 A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima de até 31/12/2017, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº. 3.256/2017.

Art.15 As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.256/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 15 de março de 2017.


ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.


TAÍS CASAGRANDE PERIN

Secretária da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
<i>Diploma/ Certificado de Escolaridade</i> <ul style="list-style-type: none">• Ensino Fundamental• Ensino Médio• Curso Técnico (<i>Técnico em Enfermagem, Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Segurança do trabalho</i>)• Ensino Superior		1,0 1,5 2,0 2,5
<i>Cursos de aperfeiçoamento com apresentação de certificados</i> <ul style="list-style-type: none">• 1 a 5 cursos• 6 a 10 cursos	Na área da saúde	0,5 1,0
<i>Experiência Profissional</i> <ul style="list-style-type: none">• De 1 a 3 anos de experiência• De 4 a 6 anos de experiência• Superior a 7 anos de experiência		0,5 1,0 1,5
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS		05 PONTOS